



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ**

DECRETO MUNICIPAL nº 041/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

**DECRETA O ESTADO DE CALAMIDADE
FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE
CAMETÁ/PA.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, Prefeito do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o Fundo de Participação do Município – FPM não está sendo repassado aos cofres públicos Municipais desde 20 de janeiro de 2019 até os dias atuais, em razão de inúmeros débitos previdenciários deixados pela gestão administrativa anterior, especialmente dos débitos previdenciários referente ao exercício 2015;

CONSIDERANDO que, a administração que antecedeu a atual, em que pese ter editado lei municipal e Decreto do poder executivo estabelecendo a transição administrativa, não a realizou, pois não forneceu relatórios constando as dívidas que o Município possuía inclusive as de natureza tributária ou previdenciária, deixando esta gestão com inúmeras pendências financeiras desconhecidas para suportar;

CONSIDERANDO que, embora o Município tenha providenciado todas as medidas administrativas e judiciais para a resolução do infortúnio, não há, até o presente momento, previsão para a regularização dos repasses de FPM;

CONSIDERANDO que, o FPM constitui uma das principais receitas do Município, eis que, é através da mesma que se paga o vencimento dos servidores vinculados às Secretarias que não possuem fundo próprio, complementa os recursos dos demais fundos, realiza pagamentos de fornecedores, obras e demais serviços essenciais e de prestação continuada à população;

Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

CONSIDERANDO que sem o repasse da receita do fundo de participação, o Município não consegue desempenhar os serviços rotineiros aos Municípios, tendo em vista que não dispõe de recursos financeiros decorrentes de arrecadação própria suficientes para estas demandas, ocasionando, assim, o engessamento da máquina administrativa,

DECRETA:

Art.1º - Fica **DECRETADO O ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**, no Município de Cametá/PA, a contar da vigência do presente Decreto, pelo prazo de 180 dias seguidos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja considerado necessário.

Art. 2º - Durante o prazo assinalado no artigo anterior, fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos, pagamentos de empenhos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita a análise pelos setores responsáveis, inclusive de estudo Jurídico, controle interno e Contábil, com vistas a verificar o efetivo cumprimento dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais.

Parágrafo Único. Os contratos e obrigações municipais suportados pelos fundos próprios serão pagos normalmente, conforme disponibilidade de recursos, conforme a determinação do respectivo ordenador de despesas.

Art. 4º - A decretação de estado de calamidade não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços em todos os fundos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

Art. 5º - Fica determinada a prévia análise pelo Gabinete do Prefeito de todas as propostas de instrumentos de Convênios com a União ou estado que possuam previsão de despesas de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Serão priorizadas as despesas realizadas com serviços essenciais e de prestação continuada, indispensáveis à saúde, educação, ressalvando-se ainda, casos de natureza urgente e inadiável, avaliados e autorizados pelo Secretário Municipal responsável.

Art. 7º - Publique-se. Registre-se. Dê ciência. Cumpra-se

Município de Cametá/PA, 03 de maio de 2019.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal de Cametá.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal nº 041/2019**, de 03 de maio de 2019, o qual **DECRETA O ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.**

Cametá, 03 de maio de 2019.

Maria das Graças Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Maria das Graças R. dos Santos

Secretária Municipal de
Administração

Decreto nº 008/2019